



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em resposta ao questionamento feito pela empresa MAIA MELO ENGENHARIA LTDA

Referente à Concorrência nº 001/2017 – Processo nº 3401 0235-A/2017
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração dos Estudos Técnicos e Projetos Básico e Executivo de Engenharia Viária para Reestruturação e Modernização do Sistema de Transporte Coletivo de Macapá.

Questionamento:

“Diante disso, entendemos que as únicas planilhas a serem apresentadas na proposta são: a recebida pela comissão nesta data e o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII). Nosso entendimento está correto?”

Temos a informar,

No edital, encontra-se disponível desde a data de sua divulgação no item 7.1.2 o valor máximo estabelecido à execução dos serviços que é de R\$ 3.297.999,37, e no anexo correspondente ao Projeto Básico consta a planilha com a descrição dos serviços e seus respectivos percentuais, o que por simples cálculo matemático apura-se os valores de preços unitários e total, para atendimento do disposto no Art. 40, § 2º da Lei 8.666/93. Portanto como dito anteriormente o edital dispõe dos elementos indispensáveis a elaboração da proposta de preços pelos licitantes.

Referente ao questionamento, correta a interpretação, quanto a exigência do edital, no item 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS, de que trata o tema, conforme a seguir:

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada:

7.1.1 -Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou que contenha seu CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas, de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.1.2 - A proposta deverá respeitar o valor máximo estabelecido para a presente licitação, ou seja, **R\$3.297.999,37** (Três milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

sete centavos), tendo como referência as tabela em anexo, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução do Projeto Executivo

7.1.3 -Apresentar planilha de custos e formação de preços detalhada de quantitativos e preços unitários, totais e globais, para o serviço licitado, conforme modelo constante do Anexo I do Edital.

Na análise das propostas contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;


d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

7.1.4 -O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

7.1.5 -Apresentar em atendimento ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU Plenário ou outro que esteja em vigor, o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados;

7.1.6 -Na formação do preço deverá ser observado o Inciso I, do Parágrafo 6º, do Artigo 125 da Lei 12.465.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

7.1.7 -Durante o prazo de vigência do contrato, os serviços deverão ser executados obedecendo os prazos de referência conforme estabelecido no item 16 do Anexo I:

7.1.6 -Deverá ser apresentado, no ato de assinatura do contrato, os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax/e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários e outros julgados necessários no momento.

7.1.7 -Prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.8 -Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto desta licitação, como taxa de administração, mão-de-obra, materiais, tributos, transportes, seguros, encargos, honorários, instalação, alimentação, segurança de trabalhadores envolvidos nas atividades, e outras, bem como, todas as despesas e demais onerações possíveis, judiciais e extrajudiciais, incidentes.

7.1.9 -A Comissão Especial de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.1.10 -Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

7.1.11 - A falta de declaração pressupõe aceitação das condições estabelecidas.

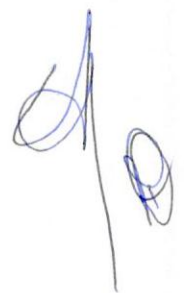
Ainda no anexo I que trata do Projeto Básico, especificamente na condição 19.2.

(...)

6.1 Legislação, Normas e Regulamentos

6.1.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.1.2 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

pertinente, independente de citação:

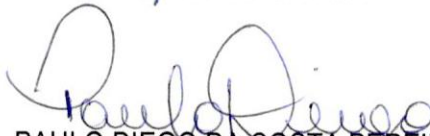
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e outros de consulta pública;

Tão logo, o Consórcio deverá apresentar proposta comercial tal qual modelo descrito no edital em seus Anexos I - Projeto Básico, no item 19.2, VIII - Cronograma Físico-Financeiro e IX-Proposta de Preços. Em caso de discrepância entre o preço global apresentado pela CTMac, ou seus percentuais, será encaminhado diligência para apurar as divergências, como no descrito no item 7.1.9 deste certame.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2017.



NILTON PEREIRA VASCONCELOS
PRESIDENTE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2017



PAULO DIEGO DA COSTA PEREIRA
MEMBRO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2017



WANDEMBERG ALMEIDA GOMES
MEMBRO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2017